LEI Nº 1.354 DE 25 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - APAE de Águas de Lindóia, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o exercício de 2.015, para o atendimento de serviços de educação especial de utilidade pública.

Art. 2º A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

I – comprovar regularidade fiscal;
II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso;
IV – apresentar Plano de Trabalho;
V – celebrar Termo de Convênio;
VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes da presente Lei, fica criada o seguinte crédito adicional especial:

02 Poder Executivo
02.06 Diretoria Municipal de Educação
02.06.07 Seção de Expediente da Educação
3.3.50.43– 12.367.0040.2054 Subvenção à APAE.....R$ 30.000,00

Parágrafo único - O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.05 Dir. Mun. Obras, Serv. Publ. e Transp. - DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras
44.90.51 - 15.452.0010.1006 Revitalização Urbanização e Infraestrutura de Espaços públicos e do Sistema.....RS 30.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 25 de março de 2015.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de março de 2015.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração